



## Formação de Condutores/as em Mercadorias Perigosas – ADR BASE



Carga Horária 21 Horas

Formandos/as N.º Mínimo: 8 N.º Máximo: 20

Público-alvo Motoristas com carta de condução de categoria B, B+E, C e C+E

que pretendam ou transportem mercadorias perigosas por

estrada.

**Custo** 210,00€

50% ato de inscrição. O restante valor é liquidado até serem

**Pagamento** atingidos dois terços das horas de formação da ação.

**Objetivos Gerais** Sensibilizar para os riscos inerentes ao transporte rodoviário de

mercadorias perigosas;

Compreender os perigos inerentes ao transporte de mercadorias e

atuar preventivamente;

Assegurar a aplicação de medidas de segurança necessárias em situação de incidente Individuais, do público em geral, proteção do meio ambiente), de modo a limitar os efeitos daí resultantes.

Plano O que é o ADR?; As mercadorias perigosas e os seus riscos; O Curricular material que dever ser utilizado para o seu transporte; Como sina-

material que dever ser utilizado para o seu transporte; Como sinalizar o perigo no transporte; Qual a documentação necessária; Quais os equipamentos de proteção necessárias; O que são as isenções e quando é possível usá-las; Como proceder nas operações de transporte, carga, descarga e manuseamento; Os veículos de mercadorias perigosas têm influência na segurança; Quais as

responsabilidades dos intervenientes no transporte; Medidas tran-

sitórias.

Horário Laboral /Pós Laboral

Forma de Presencial

Local de Realização Vila do Conde e Instalações do Cliente/ Parceiro, estas últimas sob

orçamento.

**Critérios de** Perfil adequado aos objetivos; Ordem de inscrição

Avaliação Observação, Avaliação Oral e Escrita (trabalhos de grupo, provas

práticas e testes escritos); Avaliação contínua, formativa e

sumativa

**Certificação** Assiduidade igual ou superior a 90% da carga horária total

Avaliação Sumativa positiva

Regulada por Portaria 474/2010 de 8 de julho

Para ações desenvolvidas fora das Instalações da Futurbrain, o nº mínimo de formandos/as é 16 (dezasseis). Em caso de desistência

cumpre-se o Artigo 11º do Regulamento Interno.



www.futurbrain.pt | geral@futurbrain.pt